



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 55/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as disposições contidas no artigo 4º, da Lei Complementar
nº 532/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, autorizada a abertura do Processo
Seletivo Simplificado nº 01/2020, para preenchimento das funções, abaixo relacionadas,
regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e com contrato por tempo
determinado, conforme constante na Lei Complementar nº 532/2020;

I – FISCAL SANITARISTA

Provimento temporário
Carga horária - 200h
Padrão salarial - P57
Vagas nº 3

II - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Provimento temporário
Carga horária – 200h
Padrão salarial - P 15
Vagas nº 11

III – FARMACEUTICO

Provimento temporário
Carga horária – 100h
Padrão salarial – P 38
Vaga nº 1

Art. 2º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2020,
pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

I- Adriana Aparecida dos Santos Borges

RG: 21.878.299-8

CPF: 152.782.268-03

II- Joneval Borges de Ledo Junior

RG: 16.879.128-6

CPF: 110.232.478-79

III- Lucas Santana de Queiroz

RG: 34.029.428-0

CPF: 289.425.138-67

Art. 3º. Comissão acima aludida tem por finalidade coordenar, supervisionar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo 01/2020, bem como atribuindo pontuação.

Parágrafo Único. A pontuação atribuída ao candidato pelos membros da comissão deverá respeitar rigorosamente os critérios contidos no Edital do Processo Seletivo 01/2020, a ser publicado.

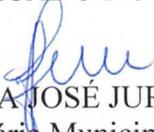
Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância ao município e, portanto gratuitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de agosto de 2020.


VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças